

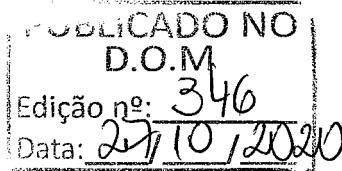


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.361

DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL E TÉCNICA DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO GOVERNO FEDERAL – PAR – CICLO 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições contidas no art. 11, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, bem como o §5º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 6.094/12, que dispõe sobre o compromisso “**TODOS PELA EDUCAÇÃO**”;

Considerando a determinação do art. 1º, da Lei Federal nº 12.695/12 que trata do PAR - Plano de Ações Articuladas;

Considerando que o Plano de Ações Articuladas, denominado PAR, é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos, sendo um plano estratégico de caráter plurianual e multidimensional que possibilita a conversão dos esforços e das ações do Ministério da Educação, das Secretarias de Estado e Municípios, num Sistema Nacional de Educação;

Considerando que a elaboração e acompanhamento do PAR é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE; e

Considerando a necessidade de nomear a Equipe Local e Técnica para elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 3; e

Considerando a solicitação e indicação dos membros para a Equipe Local e Técnica, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 113/2.020 – SME.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da **EQUIPE LOCAL E TÉCNICA –PAR-Ciclo 3** para fins de estudo, elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas -PAR-Ciclo 3, os seguintes servidores públicos:

I - Dirigente Municipal de Educação

Prof. Régis Luiz de Lima Souza – RE 17.782

II - Representantes dos Professores da Área Urbana e Rural da Rede Municipal de Ensino de Cajamar

a) Área Urbana

Yara Pontes Letonai – RE 13.838



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.361/2.020 - fls. 2

b) Área Rural

Vilma de Castro Pontes Pereira – RE 13.427

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar

a) Ensino Fundamental

Luis Gonçalves Mariguela – RE 17.690

b) Educação Infantil

Tatiane Souza Piva – RE 18.033

c) Escola Polo de AEE e EJA

William Souza Lopes – RE 17.698

IV – Representantes dos Supervisores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar

a) Claudia Serrano Silva – RE 9.838

b) Marco Antônio Souza Pelliciani – RE 11.275

V – Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

a) Gerente de Divisão Financeira, Orçamentária e Convênios

Andrea Lucas da Silva – RE 8.768

b) Gestor do Departamento Financeiro, Orçamentário e Convênios

Peterson Donisete Buzzo – RE 17.810

c) Gestor de Departamento Pedagógico

Hislan Gomes Rodrigues – RE 11.003 e RE 15.465

VI – Representantes dos Conselhos Municipais

a) Presidente do CAE

Alécio Rodrigues – R.G. nº 6.779.726-X

b) Presidente do CACS

Roberta Sales Lé – R.G. nº 42.873.788-2

c) Presidente do CME

Laércio Pereira da Silva – R.G. nº 45.243.383-6



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.361/2.020 - fls. 3

Art. 2º Fica designado como presidente da **Equipe Local e Técnica – PAR-Ciclo 3**, o Dirigente Municipal da Educação, Prof. Régis Luiz de Lima Souza.

Art. 3º São atribuições da Equipe Local e Técnica – PAR – Ciclo 3:

- I - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração e acompanhamento do PAR;
- II - realizar levantamentos para subsidiar o acompanhamento das ações planejadas para implementação do PAR;
- III - participar de reuniões para elaboração do PAR, quando necessário;
- IV - responder as diligências quando solicitadas;
- V - cumprir os prazos previstos pelo FNDE e enviar ao PAR para análise; e
- VI - acompanhar a execução dos Termos de Compromissos que venham a ser efetivados, em conjunto com o CACS/FUNDEB do Município.

Art. 4º A Equipe Local e Técnica poderá utilizar-se dos serviços dos técnicos e consultores à disposição da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.008/2.019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de outubro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo